

DECRETO Nº 40.949, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

**TRANSFERE PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E- 13/187/2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 01 de janeiro de 2008 a administração e a manutenção dos helicópteros mono-turbina modelo esquilo AS 350 B2, prefixo PPMHI e AS 350 BA, prefixo PPERJ, que serão transferidos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro deverá incluir na sua previsão orçamentária, para o exercício financeiro de 2008, os recursos necessários à administração e à manutenção, de acordo com o programa estabelecido pelo fabricante dos helicópteros mono-turbina modelo esquilo AS 350 B2, prefixo PPMHI e AS 350 BA, prefixo PPERJ.

**Parágrafo Único** – Fica excluído do caput deste artigo, por questões de economicidade, o contrato de seguro das aeronaves mencionadas neste Decreto.

**Art. 3º** - A partir da entrada em vigor do presente Decreto, o emprego das aeronaves e de suas tripulações, de que trata o Art. 1º deste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para todos os efeitos legais e regulamentares, inclusive perante a Agência Nacional de Aviação – ANAC.

**Art. 4º** - A guarda, o deslocamento terrestre, o pouso e a decolagem das aeronaves, a serem transferidas, objeto deste Decreto, enquanto permanecerem operando dentro da área sob a administração da Coordenadoria Adjunta de Operações Aéreas – CAOAA, será matéria de regulamentação por sua direção através de ato normativo, visando o regular exercício das atividades inerentes ao órgão.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2007.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**